

**AVISO DE
PREGÃO ELETRÔNICO
27/2026 - PML**

CONTRATANTE:
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO.

OBJETO:
AQUISIÇÃO DE CAÇAMBAS ESTACIONÁRIAS METÁLICAS ABERTAS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DE LAGARTO/SE.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:
R\$ 214.333,20 (duzentos e quatorze mil, trezentos e trinta e três reais e vinte centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA:
Dia 08/06/2026 às 10:00hs

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
MENOR PREÇO POR LOTE.

MODO DE DISPUTA:
ABERTO

PREFERÊNCIA MICROEMPRESA OU PEQUENO PORTE:
NÃO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO

Sumário

Sumário	2
1. OBJETO.....	3
2. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.....	4
3. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	6
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	7
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES	8
6. FASE DE JULGAMENTO.....	13
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO	15
8. DOS RECURSOS.....	17
9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	18
10. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.....	20
11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	21



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO
[07/2026] – PML

Torna-se público que o(a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DAS LICITAÇÕES, CONTRATOS E LOGÍSTICA-SECLOG**, por meio do(a) Departamento de Licitações e Contratos do Município, realizará **Pregão na forma Eletrônica**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável, e ainda, de acordo com as condições estabelecidas nesse Edital.

1. OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o(a) **AQUISIÇÃO DE CAÇAMBAS ESTACIONÁRIAS METÁLICAS ABERTAS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DE LAGARTO/SE**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A contratação será realizada por **LOTE** conforme tabela abaixo:

LOTE 01					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CAÇAMBA ESTACIONÁRIA METÁLICA ABERTA TIPO BROOKS, FABRICADA EM AÇO CARBONO ESTRUTURAL, COM VOLUME NOMINAL DE 5,0 M³. ESTRUTURA REFORÇADA EM CHAPA DE AÇO DE ESPESURA MÍNIMA DE 3,0 MM NAS LATERAIS E 4,0 MM NO FUNDO, COM MUNHÕES DE IÇAMENTO MACIÇOS E GANCHOS COMPATÍVEIS COM CAMINHÕES POLIGUINDASTE, GARANTINDO ACOPLAMENTO SEGURO E PADRONIZADO. PINTURA COM ESMALTE SINTÉTICO INDUSTRIAL DE ALTA RESISTÊNCIA À CORROSÃO, COR A SER DEFINIDA NA SOLICITAÇÃO, COM FAIXAS REFLETIVAS DE SEGURANÇA E IDENTIFICAÇÃO VISUAL A SER DEFINIDA NA SOLICITAÇÃO EM LOCAL VISÍVEL. A BASE DEVERÁ POSSUIR REFORÇOS LONGITUDINAIS E TRAVESSAS ESTRUTURAIS QUE ASSEGUREM RESISTÊNCIA, ESTABILIDADE E DURABILIDADE, MESMO SOB CONDIÇÕES DE USO INTENSO. O EQUIPAMENTO DEVERÁ ATENDER ÀS NORMAS ABNT NBR 13221/2010 (TRANSPORTE DE RESÍDUOS).	UND	40	R\$ 5.358,33	R\$ 214.333,20
VALOR TOAL					R\$ 214.333,20

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 214.333,20 (duzentos e quatorze mil, trezentos e trinta e três reais e vinte centavos)

1.2.1. Havendo mais de um item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote quando for o caso, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO POR LOTE** observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO

2. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. PODERÁ PARTICIPAR desta licitação qualquer pessoa jurídica, regularmente estabelecida no País, cujo ramo de atividade constante de seus atos constitutivos seja compatível com o objeto do presente Certame, e que satisfaça todas as exigências, condições e normas contidas neste Edital e seus Anexos;

2.2. A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame;

2.3. Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA);

2.4. Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO: Somente poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, via internet, os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site <https://licitanet.com.br/>;

2.4.1 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subseqüente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecidos.

2.4.2. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo;

2.4.3. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo do órgão licitante, em nenhuma hipótese responsável pelos mesmos. O licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão;

2.4.4. As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet;

2.4.5. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site: <https://licitanet.com.br/>;

2.4.6. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO

2.4.7. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou do órgão licitante, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros;

2.4.8. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso;

2.5. Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, as empresas enquadradas nos casos a seguir:

2.5.1. que se enquadrem nas seguintes vedações (Art. 14 da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021):

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.5.1.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.5.1.2. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.5.2. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.5.3. sociedades cooperativas.

2.6. A participação na sessão pública da internet dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO

2.6.1. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos), deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país;

2.6.2. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, salvo quando expressamente permitidos no Edital;

2.6.3. Admitem-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração dos itens constantes da proposta de preços;

2.6.4. Os licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

2.6.5. O fornecedor registrado deverá manter, durante toda a vigência da Ata de Registro, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

2.6.6. Os licitantes interessados em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar no 123/2006 deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pelo Agente de Contratação (Pregoeiro) ou pelo sistema eletrônico, nos momentos e tempos adequados;

3. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

3.1.1. Todos os documentos de habilitação deverão estar autenticados eletronicamente para que seja comprovada a veracidade destes. Caso haja dúvidas durante a sessão quanto aos documentos inseridos, serão utilizadas as diligências necessárias para sanar possíveis dúvidas de sua autenticidade ([Art. 64, da Lei 14.133/2021](#)).

3.1.2. As licitantes deverão encaminhar/anexar, via sistema, os documentos de habilitação exigidos pelo Edital, sob pena de inabilitação.

3.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

3.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC no 123, de 2006.

3.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO

3.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

3.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

3.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratação (Pregoeiro) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. Para aceitabilidade da proposta, o(a) licitante que ofertou o menor preço deverá formular e encaminhar, após o término da etapa de lances, sua proposta por escrito, em conformidade com os lances eventualmente ofertados, devendo estar de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I, deste Edital, e conter, ainda, os seguintes dados:

a) PRAZO DE VALIDADE DE, NO MÍNIMO, 60 (SESSENTA) DIAS, a contar da data marcada para a abertura da presente licitação. Em caso de omissão, considerar-se-á aceito o prazo citado nesta alínea;

b) PREÇO UNITÁRIO E TOTAL PARA O OBJETO LICITADO, fixo e irrevogável, limitado a 02 (duas) casas decimais, numérico e por extenso, expresso em moeda nacional;

c) DECLARAÇÃO no corpo da proposta, de que o preço ofertado inclui todos os custos e despesas inerentes ao objeto licitado, tais como: manutenção, seguro, equipamentos, impostos e taxas e outro mais que possa influir direta ou indiretamente no custo do Fornecimento. A falta de manifestação implicará em declaração de que todas as despesas já estão inclusas;

d) RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO, telefone/fax, número do CNPJ, banco, agência, número da conta corrente;

4.2. O encaminhamento das propostas pressupõe o conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no Edital e seus anexos.

4.3. A empresa será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.4. A proposta de preços deverá ser elaborada em conformidade com o disposto no Termo de Referência, incluindo todas as informações necessárias à perfeita compreensão dos produtos ofertados, sob pena de desclassificação.

4.5. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional pelo sistema eletrônico, o(a) licitante deverá preencher as informações no Campo “Informações Adicionais” ou anexá-las no campo



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO

apropriado do sistema **LICITANET**, sob pena de desclassificação e neles deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, salários, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, fardamento, materiais utilizados durante o período de fornecimento, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o objeto licitado.

4.6. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta inicialmente apresentada, salvo nos casos de ajustes de valores, após o encerramento da etapa de lances, se houver.

4.7. O(A) Licitante vencedor(a) do certame poderá apresentar com a sua proposta de preços a **PLANILHA DE CUSTO**, contendo composição clara do preço, todos os insumos, encargos em geral e lucro em relação ao preço final.

4.8. Ao disponibilizar sua proposta através do aplicativo www.licitanet.com.br, não poderá conter nenhum tipo de informação (logomarca, CNPJ, nome do(a) representante, telefone, endereço) que identifique a interessada, sob pena de desclassificação na participação do certame licitatório, observando-se que tal exigência refere-se apenas as informações inseridas nos **campos do sistema** (proposta inicial alimentada no sistema); os arquivos em “pdf” poderão seguir a formatação padrão do licitante incluindo dados da proponente (cabeçalho e demais dados pessoais), vez que os mesmos só ficarão disponíveis após fase de lances.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. O Agente de Contratação (Pregoeiro) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

5.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre O Agente de Contratação (Pregoeiro) e os licitantes. O Chat de mensagem, a critério do Agente de Contratação poderá ficar inativo ou ativo conforme o caso e necessidade.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO

5.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.9. A disputa ocorrerá pelo valor **UNITÁRIO DO LOTE**.

5.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.11. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.12. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de no mínimo igual ou superior aos valores definidos e especificados na tabela de itens do Termo de Referência deste Edital.

5.13. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

5.14. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.15. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado e estabelecido no item “5.14”, observando-se o seguinte:

5.15.1. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.15.1.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.15.1.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.15.1.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.15.1.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO

5.15.1.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.15.2. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.15.2.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.15.2.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores aquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.15.2.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.15.2.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.15.2.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.15.3. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.15.3.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.15.3., poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.15.3.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.15.3.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO

5.15.3.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.15.3.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.15.3.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.15.4. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.15.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15.6. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.15.7. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.15.8. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.15.9. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.15.10. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. Identificadas as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, proceder-se-á a comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), conforme regulamento específico.

5.15.11. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.15.12. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.15.13. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO

pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.15.14. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.15.15. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.15.16. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem: (a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação; (b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei; (c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento; (d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.15.17. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por: (a) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize; (b) empresas brasileiras; (c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; (d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

5.15.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.15.19. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.15.20. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.15.21. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.15.22. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados. O prazo aqui definido poderá ser ampliado conforme o caso desde que motivadamente justificado nos autos do processo.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO

5.15.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

5.15.24. Nos casos em que se verificarem ofertas manifestamente inferiores a uma realidade de mercado, sendo esses valores, passivos de serem declarados INEXEQUÍVEIS, o licitante será obrigado a apresentar planilha de custo detalhada, notas fiscais, contratos administrativos já firmados que comprove a capacidade de entrega no último valor apresentado, sob pena de decair do direito a adjudicação do objeto licitado.

5.15.28. Não serão aceitos preços com a incapacidade de comprovação de exequibilidade, sendo a licitante responsável pelos seus atos, tornando-se passiva das penalidades cabíveis nos casos em que forem constatadas reduções nos preços que impossibilite a Administração de alcançar a aquisição do objeto licitado.

6. FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- (a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- (b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os termos deste edital.

6.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.6.1. contiver vícios insanáveis;

6.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO

6.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.7.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.7.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.8. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.8.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

6.8.2. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

6.8.3. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO

global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.13. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.14. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.15. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.16. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.17. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.18. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.19. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, **serão exigidos para fins de habilitação**, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.1.1. A licitante deverá apresentar os documentos de habilitação expostos no Termo de Referência conforme previsto no item 7.1. deste Edital, sob pena de INABILITAÇÃO no certame.

7.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia simples ou por cópia autenticada digitalmente. Nos casos de cópias simples, havendo dúvidas sobre a



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO

autenticidade do documento em questão, em sede de diligência, serão solicitadas outras comprovações que garantam a veracidade das informações ali expostas.

7.3. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

7.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

7.5. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.6. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.7. Os documentos relativos à habilitação que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.8. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à habilitação, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.9. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

- (a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- (b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.10. Na análise dos documentos de habilitação, o responsável pela condução do processo poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.11. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.12. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO

7.13. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://lagarto.se.gov.br/portaltransparencia/?servico=cidadao/publicacaolicitacao> .



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação, fraudar a licitação, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.5.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.5.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.5.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.6. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

9.1.7. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

9.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1 advertência;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO

9.2.2. multa;

9.2.3. impedimento de licitar e contratar e

9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2. as peculiaridades do caso concreto

9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4.1. Para as infrações leves, a multa será de 0,5% (meio por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato licitado.

9.4.2. Para as infrações médias ou graves, a multa será de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório, facultando-se ao interessado apresentar defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pela prática de infrações médias, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a que pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, conforme o art. 156, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

9.8. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderá ser aplicada ao responsável pela prática de infrações graves ou gravíssimas, ou quando a gravidade da conduta justificar penalidade mais severa que o impedimento de licitar e contratar. A duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021, podendo ser revista a qualquer tempo mediante reabilitação nos termos da lei.

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, a ata de registro de preços ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO

descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades cabíveis por infração grave, bem como à imediata perda da garantia da proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 2022, e do art. 156, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (cinco) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, (sistema eletrônico) www.licitanet.com.br ou ainda por meio físico protocolando no setor de licitações e contratos situada à Praça da Piedade, 13 - Centro, Lagarto - SE, 49400-000,

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO

10.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://lagarto.se.gov.br/portaltransparencia/?servico=cidadao/publicacaolicitacao>.

11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.11.1. ANEXO I – Termo de Referência

11.11.2. ANEXO II – Estudo Técnico Preliminar

11.11.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;

LAGARTO (SE), 21 de maio de 2026.

DEBORAH TAVARES GARCEZ
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO**

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

A presente contratação justifica-se pela necessidade de prover a Secretaria Municipal de Obras do Município de Lagarto de meios adequados para a execução eficiente das atividades de manutenção urbana, limpeza pública, obras civis e demais ações operacionais que demandam o manejo contínuo de resíduos sólidos e entulhos. Tais atividades, inerentes à atuação administrativa do órgão, exigem estrutura mínima capaz de assegurar o adequado acondicionamento, armazenamento temporário e posterior transporte dos materiais gerados, sob pena de comprometimento da regularidade e da qualidade dos serviços públicos prestados.

A ausência ou insuficiência de caçambas estacionárias metálicas abertas compromete a organização das frentes de trabalho, dificulta a segregação e o correto armazenamento dos resíduos, aumenta o tempo de execução das atividades e eleva os riscos operacionais, inclusive no que se refere à segurança dos servidores e às condições de salubridade dos espaços urbanos. Nesse cenário, a disponibilização dos referidos equipamentos constitui medida indispensável para garantir maior eficiência, celeridade e racionalidade na execução das atividades administrativas e operacionais da Secretaria.

Além disso, a contratação pretendida contribui diretamente para a melhoria da gestão de resíduos sólidos no âmbito municipal, favorecendo práticas adequadas de acondicionamento e destinação final, em consonância com as diretrizes ambientais e urbanísticas vigentes. A utilização de equipamentos apropriados reduz o acúmulo irregular de resíduos em vias públicas, minimiza impactos ambientais e promove melhores condições de limpeza e organização urbana, refletindo positivamente na qualidade de vida da população.

Sob o aspecto administrativo, a medida permite a otimização dos recursos públicos, com redução de custos indiretos decorrentes de retrabalho, improvisações operacionais e ineficiências logísticas, além de potencializar o desempenho das equipes de campo. Ademais, a aquisição dos equipamentos assegura maior autonomia à Administração, evitando dependência de soluções alternativas menos vantajosas e garantindo maior controle sobre a execução dos serviços.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária, adequada e alinhada ao interesse público, sendo imprescindível para assegurar a continuidade, eficiência e qualidade dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Obras, em consonância com os princípios que regem a Administração Pública e com as disposições da Lei nº 14.133/2021.

2. DO OBJETO

2.1. AQUISIÇÃO DE CAÇAMBAS ESTACIONÁRIAS METÁLICAS ABERTAS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DE LAGARTO/SE, nos termos da tabela abaixo, conforme condições estabelecidas neste instrumento:

LOTE 01



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CAÇAMBA ESTACIONÁRIA METÁLICA ABERTA TIPO BROOKS, FABRICADA EM AÇO CARBONO ESTRUTURAL, COM VOLUME NOMINAL DE 5,0 M ³ . ESTRUTURA REFORÇADA EM CHAPA DE AÇO DE ESPESURA MÍNIMA DE 3,0 MM NAS LATERAIS E 4,0 MM NO FUNDO, COM MUNHÕES DE IÇAMENTO MACIÇOS E GANCHOS COMPATÍVEIS COM CAMINHÕES POLIGUINDASTE, GARANTINDO ACOPLAMENTO SEGURO E PADRONIZADO. PINTURA COM ESMALTE SINTÉTICO INDUSTRIAL DE ALTA RESISTÊNCIA À CORROSÃO, COR A SER DEFINIDA NA SOLICITAÇÃO, COM FAIXAS REFLETIVAS DE SEGURANÇA E IDENTIFICAÇÃO VISUAL A SER DEFINIDA NA SOLICITAÇÃO EM LOCAL VISÍVEL. A BASE DEVERÁ POSSUIR REFORÇOS LONGITUDINAIS E TRAVESSAS ESTRUTURAIS QUE ASSEGUREM RESISTÊNCIA, ESTABILIDADE E DURABILIDADE, MESMO SOB CONDIÇÕES DE USO INTENSO. O EQUIPAMENTO DEVERÁ ATENDER ÀS NORMAS ABNT NBR 13221/2010 (TRANSPORTE DE RESÍDUOS).	UND	40	R\$ 5.358,33	R\$ 214.333,20
VALOR TOAL					R\$ 214.333,20

2.1. O custo estimado da contratação é de **R\$ 214.333,20 (DUZENTOS E QUATORZE MIL, TREZENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E VINTE CENTAVOS)**, conforme levantamento de mercado constante do Estudo Técnico Preliminar.

2.2. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, nos termos do Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021, tratando-se de equipamento essencial ao desempenho das atividades operacionais da Administração Pública.

2.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, tendo em vista que suas especificações podem ser objetivamente definidas no Termo de Referência, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, permitindo ampla competitividade no certame.

2.4. O objeto deste Termo de Referência deverá ser entregue no prazo de até 45 (QUARENTA E CINCO) dias, contados a partir da ciência da Nota de Empenho e da respectiva Ordem de Fornecimento, no local indicado pela Administração, sem qualquer custo adicional para a contratante.

2.5. O transporte e a entrega das caçambas estacionárias metálicas abertas deverão ser realizados por meio adequado, compatível com a natureza do objeto, garantindo a integridade dos bens durante todo o percurso, sendo vedada a utilização que possa comprometer sua estrutura ou qualidade.

2.6. O transporte, carga, descarga e entrega dos bens no local designado serão de responsabilidade exclusiva da empresa contratada, não sendo admitida a inclusão de custos adicionais posteriormente.

2.7. A contratada obriga-se a fornecer os bens em estrita conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição imediata daqueles que, no ato do recebimento, apresentarem vícios, defeitos ou desconformidades.

2.8. Durante o período de garantia, a contratada deverá promover, sem ônus para a Administração, a substituição ou reparo dos equipamentos que apresentarem defeitos.

2.9. Os bens deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, devidamente finalizados, com pintura adequada, estrutura íntegra e aptos à imediata utilização pela Administração, não sendo admitida a entrega de produtos inacabados ou que demandem ajustes posteriores.

3. DAS OBRIGAÇÕES

3.1. DO FORNECEDOR



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO

3.1.1. Manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório que deu origem à contratação, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades cabíveis, nos termos da legislação vigente.

3.1.2. Entregar os bens no local indicado pela Administração Municipal, em conformidade com as especificações técnicas, condições e preços registrados, observando-se, especialmente:

3.1.2.1. As caçambas estacionárias metálicas abertas deverão ser novas, sem uso anterior, em perfeitas condições de funcionamento, livres de avarias estruturais, deformações, corrosões ou quaisquer danos que comprometam sua utilização;

3.1.2.2. Caso, no ato da entrega, seja constatado que os bens não atendem aos padrões de qualidade, especificações técnicas ou normas aplicáveis, estes serão recusados, ficando a contratada responsável por todos os custos decorrentes, inclusive frete, transporte e encargos, devendo proceder à substituição no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis;

3.1.3. Alocar todos os recursos necessários à perfeita execução do fornecimento, de forma plena, eficiente e satisfatória, sem ônus adicionais para a Administração.

3.1.4. Responsabilizar-se por todas as despesas, encargos e tributos decorrentes da execução do objeto, inclusive de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, devendo, quando solicitado, apresentar comprovação de regularidade perante os órgãos competentes.

3.1.5. Responsabilizar-se por eventuais penalidades, multas ou encargos de natureza municipal, estadual ou federal decorrentes de irregularidades ou infrações por ela cometidas durante a execução contratual.

3.1.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização exercida pela contratante.

3.1.7. Observar integralmente as disposições constantes deste Termo de Referência, bem como do Estudo Técnico Preliminar que fundamenta a contratação, garantindo o fiel cumprimento das condições estabelecidas.

3.2. DO ORGÃO

3.2.1. Notificar o fornecedor registrado quanto à requisição do produto mediante o envio da nota de empenho, ou ordem de fornecimento a ser repassada via e-mail ou retirada pessoalmente pelo fornecedor sendo que a nota de empenho repassada ao fornecedor poderá equivaler a uma ordem de fornecimento;

3.2.2. Permitir ao pessoal do fornecedor o acesso ao local da entrega do objeto, desde que observadas as normas de segurança;

3.2.3. Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do material;

3.2.4. Efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas;

3.2.5. Receber os bens entregues pela CONTRATADA, desde que estejam em conformidade com as especificações registradas.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO

3.2.6. Devolver com a devida justificativa, qualquer material entregue fora dos padrões e normas constantes do Edital e seus anexos

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’, da Lei nº 14.133/2021).

4.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’, e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

5.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’, da Lei nº 14.133/21)

6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, salvo autorização expressa do gestor.

6.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

7. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

7.1. O prazo de entrega das caçambas estacionárias metálicas abertas será de até 45 (QUARENTA E CINCO) dias, podendo ser prorrogado com a devida justificativas, contados a partir da ciência da Ordem de Fornecimento e da respectiva autorização formal para execução do objeto, emitidas pela Administração.

7.2. Recebida a Ordem de Fornecimento, a contratada deverá iniciar imediatamente os procedimentos necessários à execução, compreendendo a aquisição de insumos, fabricação, montagem estrutural, soldagem, acabamento, pintura e preparação final dos equipamentos, em estrita observância às especificações técnicas constantes neste Termo de Referência.

7.3. Durante a fase de fabricação, a contratada deverá assegurar que as caçambas sejam produzidas com material metálico de resistência compatível com o uso intensivo, contendo estrutura reforçada, soldas contínuas e uniformes, acabamento adequado, ausência de rebarbas ou imperfeições, além de pintura resistente, cujo a cor será definida na ordem de fornecimento, e tratamento anticorrosivo, garantindo durabilidade e segurança no uso.

7.4. Antes da expedição, a contratada deverá realizar verificação interna de qualidade, certificando-se de que os equipamentos atendem integralmente às dimensões, capacidade volumétrica, resistência estrutural e compatibilidade com os sistemas de transporte utilizados pela Administração, especialmente caminhões do tipo poliguindaste.

7.5. Caso não seja possível cumprir o prazo de entrega estabelecido, a contratada deverá comunicar formalmente à Administração, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias contados da ciência da Ordem de Fornecimento, apresentando justificativa técnica fundamentada. A ausência de comunicação ou justificativa idônea poderá ensejar a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO

7.6. Concluída a fabricação, a contratada deverá providenciar o transporte das caçambas até o local indicado pela Administração, situado no Município de Lagarto/SE, utilizando meios adequados para carga pesada, de modo a garantir a integridade estrutural dos equipamentos durante todo o deslocamento.

7.7. O transporte, carregamento, descarregamento e entrega dos bens serão de responsabilidade exclusiva da contratada, não sendo admitida qualquer cobrança adicional à Administração.

7.8. A entrega deverá ocorrer no endereço indicado na Ordem de Fornecimento, dentro do horário de expediente da Administração, compreendido entre 08h e 13h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, devendo ser previamente comunicada ao setor responsável.

7.9. No ato da entrega, os bens serão recebidos provisoriamente pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante conferência quantitativa e inspeção visual preliminar, verificando-se aspectos como integridade da estrutura metálica, qualidade das soldas, uniformidade da pintura, dimensões e ausência de avarias, deformações ou corrosões.

7.10. Após o recebimento provisório, será realizada análise técnica detalhada pelo fiscal do contrato ou equipe competente, com o objetivo de verificar a conformidade dos bens com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, incluindo resistência estrutural, capacidade operacional e adequação ao uso pretendido.

7.11. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações técnicas, apresentarem vícios, defeitos de fabricação ou inadequação à finalidade pública, devendo ser substituídos pela contratada no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.12. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade e conformidade dos equipamentos, mediante emissão de termo circunstanciado.

7.12.1. Na hipótese de a verificação não ser realizada dentro do prazo estabelecido, considerar-se-á automaticamente efetivado o recebimento definitivo ao término do referido prazo.

7.13. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada quanto à qualidade, durabilidade, segurança e adequação dos bens fornecidos, permanecendo obrigada a reparar ou substituir eventuais defeitos constatados durante o período de garantia.

7.14. Durante toda a execução contratual, o gestor e o fiscal do contrato deverão acompanhar e registrar a execução, verificando o cumprimento dos prazos, a conformidade dos bens e a qualidade do fornecimento, adotando as medidas necessárias para correção de eventuais falhas.

7.15. O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo dos bens, mediante atesto do fiscal do contrato, condicionado à comprovação da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada.

7.16. O descumprimento das obrigações contratuais, incluindo atraso na entrega, fornecimento em desconformidade ou inexecução total ou parcial, sujeitará a contratada à aplicação das sanções administrativas previstas na legislação vigente e no instrumento contratual.

7.17. Todas as etapas da execução contratual deverão observar os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento e interesse público, assegurando a adequada entrega dos bens e a plena satisfação da necessidade administrativa.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO

8. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021)

8.1. Não haverá exigência de garantia contratual.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21)

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

9.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo gestor e o fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

9.3.1. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

9.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

9.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

9.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

9.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

9.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

9.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, 31º).

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.

10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO

UNIDADE	PROJETO	ELEMENTO	FONTE
EMENDA	1068	44905200	17063110
0212- SEMOB	1068	44905200	15000000

11.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1. As caçambas estacionárias metálicas abertas serão recebidas no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da entrega, juntamente com a respectiva nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo servidor designado para o acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de realização do recebimento provisório e posterior verificação de conformidade com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência e na proposta apresentada.

12.2. No ato do recebimento provisório, será realizada conferência quantitativa e inspeção preliminar dos bens, abrangendo, dentre outros aspectos, a integridade estrutural, qualidade das soldas, acabamento, pintura, dimensões, ausência de deformações, trincas, corrosões ou quaisquer avarias que comprometam sua utilização.

12.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando estiverem em desacordo com as especificações técnicas, apresentarem vícios de fabricação, falhas estruturais ou qualquer inconformidade com o objeto contratado, devendo ser substituídos pela contratada no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação formal, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

12.4. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório e da apresentação da nota fiscal, após a verificação detalhada da qualidade, quantidade, conformidade técnica e adequação dos equipamentos à finalidade pública, mediante emissão de termo circunstanciado de recebimento.

12.5. Durante a fase de verificação para o recebimento definitivo, será avaliada, de forma técnica, a compatibilidade das caçambas com os sistemas de transporte utilizados pela Administração, especialmente caminhões do tipo poliguindaste, bem como sua capacidade operacional, resistência e adequação ao uso contínuo em atividades de limpeza urbana e manejo de resíduos.

12.6. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, por igual período, mediante justificativa técnica, quando houver necessidade de diligências adicionais para aferição do cumprimento das exigências contratuais.

12.7. No caso de controvérsia quanto à execução do objeto, especialmente no que se refere à qualidade, quantidade ou especificações técnicas, deverá ser observado o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133/2021, facultando-se à Administração a aceitação parcial da parcela incontroversa, para fins de liquidação e pagamento.

12.8. O prazo para a solução, pela contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de correção da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, identificadas durante a análise para liquidação da despesa, não será computado para fins de recebimento definitivo.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO

12.9. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade, durabilidade, segurança e adequação dos bens fornecidos, nem afasta a obrigação de reparar ou substituir eventuais defeitos constatados posteriormente, inclusive durante o prazo de garantia contratual.

LIQUIDAÇÃO

12.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção.

12.10.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.11. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

12.12. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

12.13. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.14. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

12.15. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

12.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos rgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.17. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

12.18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

PRAZO DE PAGAMENTO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO

12.19. O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias úteis** contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

12.20. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **IGP-M** de correção monetária.

FORMA DE PAGAMENTO

12.21. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.22. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.23. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.23.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

12.24. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

13.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade **PREGÃO**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**.

EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

13.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

13.3. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

13.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

13.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

13.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO

Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

13.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

13.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

13.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

13.10. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

13.11. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

13.12. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

13.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

13.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

13.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

13.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);

13.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

13.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO

13.19. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual e/ou Municipal** (conforme o caso) do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

13.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos **tributos Estadual ou Municipal** relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

13.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.22. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares compatíveis com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

13.22.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

13.22.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

13.23. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor – (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

14. VALOR DA CONTRATAÇÃO

14.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 214.333,20 (DUZENTOS E QUATORZE MIL, TREZENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E VINTE CENTAVOS)**, conforme custos unitários apostos na tabela exposta neste Termo.

Lagarto/SE, 18 de maio de 2026.



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO**

ANEXO II

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

OBJETIVO DO PRESENTE DOCUMENTO

Caracterizar, através do Estudo Técnico Preliminar (ETP), determinada necessidade, descrevendo as análises realizadas em termos de requisitos, alternativas, escolhas, resultados pretendidos e demais características, dando base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1 IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

DEMANDANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO/SE | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS- SEMOB

DEMANDA: NECESSIDADE DE CAÇAMBAS ESTACIONÁRIAS METÁLICAS ABERTAS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DE LAGARTO/SE.

1.2 EQUIPE DE PLANEJAMENTO

JOSÉ MARCOS DOS SANTOS (SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS)

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente demanda administrativa decorre da necessidade de aparelhamento e estruturação das atividades desempenhadas pela Secretaria Municipal de Obras do Município de Lagarto, especialmente no que se refere à execução dos serviços de manutenção urbana, limpeza pública, obras civis e demais ações operacionais correlatas.

Tais atividades geram, de forma contínua, volumes significativos de resíduos sólidos, entulhos e materiais diversos, cuja adequada gestão constitui requisito indispensável à regularidade, eficiência e continuidade dos serviços públicos prestados à coletividade.

Nesse contexto, evidencia-se a necessidade de disponibilização de caçambas estacionárias metálicas abertas, tipo Brooks, como solução técnica apta a viabilizar o correto acondicionamento, armazenamento temporário e apoio logístico ao transporte desses resíduos. A inexistência ou insuficiência desses equipamentos compromete diretamente a organização das frentes de trabalho, dificulta a segregação adequada dos materiais, aumenta o tempo



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO

de execução das atividades e potencializa riscos operacionais, inclusive quanto à segurança dos servidores envolvidos e à salubridade dos espaços públicos.

A contratação pretendida revela-se, portanto, essencial ao adequado funcionamento das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Obras, contribuindo para a otimização dos fluxos de trabalho, redução de custos indiretos, aumento da produtividade das equipes e melhoria da qualidade dos serviços prestados à população. Ademais, a utilização de caçambas apropriadas favorece a correta destinação dos resíduos sólidos, em consonância com as diretrizes de gestão ambiental e urbana, reforçando o compromisso da Administração Pública com a sustentabilidade e a preservação do interesse coletivo.

A não realização da contratação implicará impactos negativos relevantes, tais como a desorganização das operações de coleta e remoção de resíduos, o acúmulo indevido de materiais em vias públicas, o aumento do risco de acidentes e a degradação das condições urbanísticas e sanitárias, circunstâncias que afrontam diretamente os princípios da eficiência, da continuidade do serviço público e do interesse público.

Ressalte-se, ainda, que a presente demanda encontra-se alinhada ao planejamento institucional do Município, integrando as ações voltadas à melhoria da infraestrutura urbana, à modernização dos serviços públicos e à adequada gestão de resíduos sólidos, em conformidade com as diretrizes administrativas vigentes.

Sob o aspecto jurídico, a contratação mostra-se plenamente compatível com o regime estabelecido pela Lei nº 14.133/2021, uma vez que decorre de necessidade devidamente justificada, vinculada ao interesse público e precedida de planejamento administrativo, atendendo aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e vantajosidade.

Assim sendo, evidencia-se que a aquisição de caçambas estacionárias metálicas abertas constitui medida necessária, adequada e indispensável ao atendimento das demandas operacionais da Secretaria Municipal de Obras, assegurando a regular prestação dos serviços públicos e a consecução do interesse público, dando continuidade ao Estudo Técnico Preliminar.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A futura contratação deverá observar requisitos técnicos e operacionais mínimos capazes de assegurar o pleno atendimento da necessidade administrativa identificada, devendo as caçambas estacionárias metálicas abertas, tipo Brooks, apresentar especificações compatíveis com sua finalidade pública, notadamente quanto à resistência estrutural, durabilidade, capacidade volumétrica e adequação ao acondicionamento e transporte de resíduos sólidos oriundos de serviços de manutenção urbana, limpeza pública e construção civil. Os equipamentos deverão ser confeccionados em material metálico de alta resistência, com chapas de espessura compatível com o uso intensivo, soldagem adequada, reforços estruturais nas áreas de maior esforço, além de acabamento que minimize processos corrosivos, preferencialmente com tratamento anticorrosivo e pintura apropriada para exposição a intempéries.

Deverão, ainda, atender a padrões mínimos de qualidade e desempenho, garantindo segurança no manuseio, estabilidade durante o uso e compatibilidade com os sistemas de coleta e transporte já utilizados pela Administração, especialmente no que se refere ao acoplamento em caminhões do tipo poliguindaste. As dimensões e a capacidade volumétrica deverão ser padronizadas, observando critérios técnicos que assegurem eficiência operacional e uniformidade no uso, vedadas especificações que restrinjam indevidamente a competitividade ou direcionem a marcas ou fabricantes específicos.

A conformidade técnica dos itens deverá ser comprovada mediante apresentação de documentação idônea, catálogos técnicos ou declarações do fabricante, podendo a Administração, quando necessário, exigir amostras ou realizar inspeções para verificação do atendimento aos requisitos estabelecidos. Deverão ser observadas as normas



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO

técnicas aplicáveis, inclusive aquelas relacionadas à segurança do trabalho, transporte de cargas e acondicionamento de resíduos, garantindo que os equipamentos não ofereçam riscos aos usuários e ao meio ambiente.

A futura contratada deverá comprovar capacidade técnica para o fornecimento dos itens, mediante apresentação de atestados de desempenho anterior compatíveis com o objeto da contratação, demonstrando aptidão para cumprir as obrigações contratuais com qualidade e regularidade. Além disso, deverá assegurar garantia mínima dos produtos fornecidos, cobrindo eventuais defeitos de fabricação, bem como, quando aplicável, disponibilizar suporte técnico ou orientações quanto ao uso e manutenção adequada dos equipamentos.

No que se refere às condições de fornecimento, as caçambas deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, no prazo e local definidos pela Administração, devidamente montadas, testadas e prontas para operação, cabendo à contratada arcar com todos os custos logísticos, inclusive transporte, carga e descarga. A execução contratual deverá observar critérios de eficiência, pontualidade e conformidade com as especificações estabelecidas no instrumento convocatório.

Deverão, ainda, ser observados requisitos relacionados à sustentabilidade, priorizando-se materiais e processos produtivos que minimizem impactos ambientais, bem como garantindo que os equipamentos contribuam para a adequada gestão de resíduos sólidos. A contratada deverá cumprir integralmente todas as obrigações legais, fiscais, trabalhistas e previdenciárias, mantendo regularidade durante toda a execução contratual.

Por fim, os requisitos ora estabelecidos mostram-se suficientes e necessários para garantir a adequada execução do objeto contratual, assegurando a qualidade dos bens a serem fornecidos, a compatibilidade com as necessidades da Administração e a obtenção da proposta mais vantajosa, em consonância com os princípios previstos na Lei nº 14.133/2021.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES E LEVANTAMENTO QUANTITATIVO

O quantitativo estimado para a presente contratação foi definido com base em análise técnica realizada pela Secretaria Municipal de Obras, considerando as demandas operacionais rotineiras relacionadas aos serviços de manutenção urbana, limpeza pública, coleta de resíduos e apoio a obras civis executadas no âmbito do Município de Lagarto. Foram levados em consideração o histórico de consumo e utilização de equipamentos similares, a frequência das atividades desenvolvidas pelas equipes de campo, a abrangência territorial das ações administrativas, bem como a necessidade de garantir a adequada cobertura dos serviços em diferentes pontos da cidade, de forma simultânea e contínua.

A estimativa também observou critérios de razoabilidade e proporcionalidade, buscando dimensionar quantitativo suficiente para atender à demanda existente sem gerar excesso ou ociosidade de recursos públicos, em consonância com os princípios da eficiência e da economicidade. Ademais, considerou-se a necessidade de reposição e ampliação da capacidade operacional da Secretaria, tendo em vista o desgaste natural dos equipamentos atualmente utilizados e o aumento das demandas decorrentes da expansão urbana e intensificação das atividades de manutenção e limpeza.

No que se refere às especificações técnicas, os itens foram definidos de forma objetiva, clara e impessoal, com base em critérios funcionais indispensáveis ao atendimento da finalidade pública pretendida, contemplando características essenciais como capacidade volumétrica compatível com o transporte de resíduos sólidos, estrutura metálica reforçada, resistência a impactos e intempéries, durabilidade, facilidade de manuseio e compatibilidade com os equipamentos de transporte utilizados pela Administração, especialmente caminhões do tipo poliguindaste. As especificações também abrangem requisitos mínimos de qualidade, acabamento e segurança, de modo a assegurar a adequada utilização dos equipamentos em condições operacionais intensivas.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO

Importante destacar que as especificações foram elaboradas sem qualquer direcionamento a marcas, fabricantes ou modelos específicos, em estrita observância aos princípios da isonomia, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa, nos termos da Lei nº 14.133/2021. A definição técnica buscou garantir ampla participação de fornecedores aptos, ao mesmo tempo em que preserva o padrão mínimo de qualidade necessário ao bom desempenho dos equipamentos.

Dessa forma, tanto o quantitativo estimado quanto as especificações técnicas estabelecidas decorrem de planejamento administrativo fundamentado, análise técnica do setor competente e avaliação das reais necessidades da Administração, assegurando que a futura contratação atenda de maneira eficiente, econômica e adequada ao interesse público envolvido.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	CAÇAMBA ESTACIONÁRIA METÁLICA ABERTA TIPO BROOKS, FABRICADA EM AÇO CARBONO ESTRUTURAL, COM VOLUME NOMINAL DE 5,0 M ³ . ESTRUTURA REFORÇADA EM CHAPA DE AÇO DE ESPESURA MÍNIMA DE 3,0 MM NAS LATERAIS E 4,0 MM NO FUNDO, COM MUNHÕES DE IÇAMENTO MACIÇOS E GANCHOS COMPATÍVEIS COM CAMINHÕES POLIGUINDASTE, GARANTINDO ACOPLAMENTO SEGURO E PADRONIZADO. PINTURA COM ESMALTE SINTÉTICO INDUSTRIAL DE ALTA RESISTÊNCIA À CORROSÃO, COR A SER DEFINIDA NA SOLICITAÇÃO, COM FAIXAS REFLETIVAS DE SEGURANÇA E IDENTIFICAÇÃO VISUAL A SER DEFINIDA NA SOLICITAÇÃO EM LOCAL VISÍVEL. A BASE DEVERÁ POSSUIR REFORÇOS LONGITUDINAIS E TRAVESSAS ESTRUTURAIS QUE ASSEGUREM RESISTÊNCIA, ESTABILIDADE E DURABILIDADE, MESMO SOB CONDIÇÕES DE USO INTENSO. O EQUIPAMENTO DEVERÁ ATENDER ÀS NORMAS ABNT NBR 13221/2010 (TRANSPORTE DE RESÍDUOS).	UND	40

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado foi realizado com o objetivo de identificar as soluções disponíveis para o atendimento da demanda administrativa, mediante consultas a fornecedores do ramo, análise de catálogos técnicos, solicitações de cotações e verificação de contratações similares realizadas por outros entes públicos. Constatou-se a existência de diversos fornecedores aptos ao fornecimento de caçambas estacionárias metálicas abertas, tipo Brooks, com variações quanto à capacidade volumétrica, espessura do material, tipo de reforço estrutural e acabamento, evidenciando a viabilidade de competição no mercado e a possibilidade de obtenção de propostas vantajosas para a Administração.

A análise comparativa das opções disponíveis considerou critérios técnicos e econômicos, tais como qualidade dos materiais empregados, durabilidade dos equipamentos, resistência a impactos e intempéries, custo de aquisição, prazos de entrega e capacidade de fornecimento em escala compatível com a demanda do Município. Verificou-se que, embora existam variações nos padrões construtivos, é possível estabelecer especificações mínimas que assegurem desempenho adequado sem restringir a competitividade, permitindo a seleção de propostas que conciliem qualidade e economicidade.

No que se refere ao método de contratação, considerando a natureza comum do objeto, a existência de múltiplos fornecedores no mercado e a possibilidade de definição objetiva das especificações técnicas, revela-se adequada a adoção de procedimento licitatório competitivo, preferencialmente na modalidade pregão, em sua forma eletrônica, com critério de julgamento pelo menor preço, nos termos da Lei nº 14.133/2021. Tal escolha se justifica pela ampliação da competitividade, transparência do certame, celeridade processual e potencial de obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Por fim, conclui-se que a solução consistente na aquisição de caçambas estacionárias metálicas abertas, conforme especificações técnicas previamente definidas, mostra-se a alternativa mais adequada e vantajosa para o atendimento da necessidade administrativa identificada. A existência de mercado fornecedor estruturado, aliada à possibilidade de competição ampla e à padronização do objeto, assegura condições favoráveis à contratação



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO

eficiente, econômica e alinhada ao interesse público, não havendo óbice técnico ou mercadológico à sua implementação.

5.1. ANÁLISE DE CONTRATAÇÕES VIGENTES E ALTERNATIVAS DE SOLUÇÃO

No levantamento de mercado e análise das soluções disponíveis, procedeu-se à verificação de eventuais contratações vigentes no âmbito do Município de Lagarto/SE que pudessem guardar similitude com o objeto pretendido.

Constatou-se a existência de contratação referente à locação de contêineres com capacidade aproximada de 3,0 m³, destinados à coleta de resíduos por meio de caminhão compactador. Todavia, verifica-se que tal objeto possui natureza distinta da presente contratação, que visa à aquisição de caçambas estacionárias metálicas abertas tipo Brooks, com volume nominal de 5,0 m³, estrutura reforçada e compatibilidade com caminhões poliguindaste. Dessa forma, não há coincidência, total ou parcial, entre os objetos, tampouco viabilidade técnica de atendimento da presente demanda por meio de aditivo contratual, considerando as diferenças quanto à capacidade volumétrica, estrutura dos equipamentos, sistema de operação e finalidade de uso.

No que se refere à análise da vantajosidade da aquisição em comparação com a locação, procedeu-se à avaliação econômica com base em contratação vigente que contempla a locação de caçambas de menor porte, no quantitativo de 240 unidades ao longo de 12 (doze) meses, com disponibilização média de 20 unidades mensais, ao custo unitário mensal de R\$ 455,18.

Considerando-se o valor mensal por unidade, tem-se um custo anual unitário de R\$ 5.462,16. Assim, para um quantitativo de 40 unidades, equivalente ao objeto da presente contratação, o custo anual estimado com locação seria de R\$ 218.486,40.

Ressalta-se, ainda, que segue em anexo cotação de preço para locação de caçambas com capacidade de 5,0 m³, no quantitativo de 40 unidades mensais, pelo período de 12 (doze) meses, perfazendo o valor total de R\$ 252.000,00, o que reforça a análise de mercado e evidencia o custo superior da alternativa de locação para equipamentos de mesma natureza e capacidade.

Por sua vez, a presente contratação prevê a aquisição definitiva de 40 caçambas, pelo valor total de R\$ 214.333,20, evidenciando que o custo de aquisição é inferior ao custo de locação já no primeiro ano, gerando economia imediata de R\$ 4.153,20, além de economia ainda mais significativa quando comparado ao valor da locação de equipamentos equivalentes.

Adicionalmente, destaca-se que os equipamentos a serem adquiridos constituem bens permanentes, com elevada durabilidade e vida útil prolongada, ao passo que a locação implica despesa continuada, sem incorporação ao patrimônio público.

Dessa forma, conclui-se que a aquisição representa a alternativa mais vantajosa sob os aspectos econômico, técnico e operacional, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

CRITÉRIO	LOCAÇÃO DE CAÇAMBAS	AQUISIÇÃO DE CAÇAMBAS
QUANTIDADE CONSIDERADA	40 unidades (equivalência com a demanda)	40 unidades
VALOR UNITÁRIO MENSAL	R\$ 455,18	—



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO

CUSTO POR UNIDADE (12 MESES)	R\$ 5.462,16	—
CUSTO TOTAL ANUAL (40 UNIDADES)	R\$ 218.486,40	—
CUSTO TOTAL DA CONTRATAÇÃO	R\$ 218.486,40 (apenas 1 ano)	R\$ 214.333,20 (valor único)
ECONOMIA IMEDIATA (1º ANO)	—	R\$ 4.153,20 mais barato
NATUREZA DA DESPESA	Corrente (custo contínuo)	Capital (bem permanente)
INCORPORAÇÃO AO PATRIMÔNIO PÚBLICO	Não incorpora	Integra o patrimônio do Município
DEPENDÊNCIA DE FORNECEDOR	Alta (contrato contínuo)	Baixa (autonomia operacional)
CUSTO NOS ANOS SEGUINTE	Mantém pagamento anual	Sem custo de aquisição
VIDA ÚTIL DO BEM	Não aplicável	Alta (vários anos de uso)
FLEXIBILIDADE OPERACIONAL	Limitada ao contrato	Total, conforme demanda da SEMOB
RISCO DE INTERRUPÇÃO DO SERVIÇO	Maior (fim/atraso contratual)	Menor (bem próprio)

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução administrativa proposta consiste na contratação, mediante procedimento licitatório na modalidade pregão, em sua forma eletrônica, de empresa especializada para o fornecimento de caçambas estacionárias metálicas abertas, tipo Brooks, destinadas ao atendimento das demandas operacionais da Secretaria Municipal de Obras do Município de Lagarto. Tal solução foi definida a partir de análise técnica e administrativa que evidenciou a necessidade de aquisição de equipamentos robustos, duráveis e compatíveis com as atividades de acondicionamento, coleta e apoio logístico ao transporte de resíduos sólidos oriundos de serviços urbanos.

A escolha pela aquisição direta dos equipamentos, em detrimento de outras alternativas como locação ou terceirização integral do serviço, decorre da avaliação de custo-benefício realizada no âmbito do planejamento da contratação, a qual demonstrou que a incorporação dos bens ao patrimônio público proporciona maior autonomia operacional, redução de custos no médio e longo prazo e melhor controle sobre a execução das atividades. Ademais, a solução mostra-se compatível com a estrutura já existente na Administração, especialmente quanto à disponibilidade de veículos adequados ao transporte das caçambas, como caminhões poliguindaste, não demandando adaptações significativas.

A definição da modalidade pregão eletrônico fundamenta-se na natureza comum do objeto, cujas especificações podem ser descritas de forma objetiva e padronizada, permitindo ampla competitividade entre fornecedores e favorecendo a obtenção da proposta mais vantajosa. A adoção do critério de julgamento pelo menor preço, aliado à exigência de requisitos técnicos mínimos, assegura o equilíbrio entre economicidade e qualidade, em consonância com os princípios estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO

A solução proposta foi precedida de levantamento de mercado, no qual se verificou a existência de múltiplos fornecedores aptos ao atendimento da demanda, bem como a disponibilidade de produtos com características técnicas compatíveis com as necessidades da Administração. A análise comparativa das alternativas reforçou a viabilidade da contratação pretendida, evidenciando que a aquisição das caçambas representa a medida mais eficiente, econômica e adequada para aprimorar a gestão de resíduos sólidos e a execução dos serviços públicos municipais.

Destaca-se, ainda, que a definição da solução observou critérios técnicos objetivos, sem qualquer direcionamento a marcas, fabricantes ou modelos específicos, garantindo a isonomia entre os licitantes e a ampliação da competitividade, em estrita conformidade com os princípios que regem as contratações públicas.

Dessa forma, conclui-se que a solução adotada, consistente na realização de **PREGÃO ELETRÔNICO** para **AQUISIÇÃO DE CAÇAMBAS ESTACIONÁRIAS METÁLICAS ABERTAS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DE LAGARTO/SE**, representa a alternativa mais eficiente, econômica e adequada para suprir a necessidade administrativa identificada, assegurando a melhoria das condições operacionais da Secretaria Municipal de Obras e a adequada prestação dos serviços públicos à coletividade.

7. DOS PRODUTOS A SEREM REGISTRADOS EM PROCESSO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO
1	CAÇAMBA ESTACIONÁRIA METÁLICA ABERTA TIPO BROOKS, FABRICADA EM AÇO CARBONO ESTRUTURAL, COM VOLUME NOMINAL DE 5,0 M ³ . ESTRUTURA REFORÇADA EM CHAPA DE AÇO DE ESPESSURA MÍNIMA DE 3,0 MM NAS LATERAIS E 4,0 MM NO FUNDO, COM MUNHÕES DE IÇAMENTO MACIÇOS E GANCHOS COMPATÍVEIS COM CAMINHÕES POLIGUINDASTE, GARANTINDO ACOPLAMENTO SEGURO E PADRONIZADO. PINTURA COM ESMALTE SINTÉTICO INDUSTRIAL DE ALTA RESISTÊNCIA À CORROSÃO, COR A SER DEFINIDA NA SOLICITAÇÃO, COM FAIXAS REFLETIVAS DE SEGURANÇA E IDENTIFICAÇÃO VISUAL A SER DEFINIDA NA SOLICITAÇÃO EM LOCAL VISÍVEL. A BASE DEVERÁ POSSUIR REFORÇOS LONGITUDINAIS E TRAVESSAS ESTRUTURAIS QUE ASSEGUREM RESISTÊNCIA, ESTABILIDADE E DURABILIDADE, MESMO SOB CONDIÇÕES DE USO INTENSO. O EQUIPAMENTO DEVERÁ ATENDER ÀS NORMAS ABNT NBR 13221/2010 (TRANSPORTE DE RESÍDUOS).	UND	40	R\$ 5.358,33
VALOR TOTAL		R\$ 214.333,20		

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação foi apurada com base em levantamento de mercado previamente realizado, mediante consultas a fornecedores do ramo, análise de contratações similares e verificação de parâmetros de preços praticados no setor, observando-se critérios de razoabilidade, compatibilidade com o objeto e aderência às condições reais de fornecimento. A metodologia adotada buscou assegurar a fidedignidade dos valores estimados, em conformidade com as diretrizes da Lei nº 14.133/2021, especialmente no que se refere ao planejamento da contratação e à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Com base nas informações coletadas e na definição do quantitativo necessário ao atendimento da demanda administrativa, o valor total estimado da contratação perfaz o montante de **R\$ 214.333,20 (DUZENTOS E QUATORZE MIL, TREZENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E VINTE CENTAVOS)**, o qual se mostra compatível com os preços praticados no mercado e adequado às especificações técnicas estabelecidas para os itens.

No tocante à fonte de recursos, verifica-se que parte significativa do valor será custeada por meio de transferência voluntária, oriunda da Emenda vinculada ao Plano de Ação nº 09032026-095198, no



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO

montante de R\$ 199.000,00 (CENTO E NOVENTA E NOVE MIL REAIS), destinada ao fortalecimento das ações de infraestrutura urbana e melhoria dos serviços públicos. O valor remanescente, correspondente a R\$ 15.333,20 (QUINZE MIL, TREZENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E VINTE CENTAVOS), será suportado com recursos próprios do Município, devidamente previstos no orçamento vigente.

A composição do valor estimado e a definição das fontes de financiamento demonstram a viabilidade orçamentária e financeira da contratação, assegurando que a execução do objeto não comprometerá o equilíbrio fiscal do ente público, ao mesmo tempo em que viabiliza a implementação de solução necessária ao atendimento do interesse público.

Dessa forma, a estimativa apresentada revela-se adequada, suficiente e compatível com o mercado, atendendo aos princípios da economicidade, eficiência e planejamento, além de fornecer base segura para a condução do procedimento licitatório e a futura contratação administrativa.

9. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

A análise técnica realizada no âmbito do planejamento da contratação indica que o objeto, consistente no fornecimento de caçambas estacionárias metálicas abertas, tipo Brooks, possui natureza padronizada, homogênea e sem complexidade técnica que justifique sua divisão em parcelas distintas, sendo recomendável sua contratação de forma global. Trata-se de bens com especificações uniformes e finalidade comum, cuja aquisição conjunta assegura maior eficiência administrativa, padronização dos equipamentos e otimização dos procedimentos de gestão e fiscalização contratual.

O eventual fracionamento do objeto não se mostra tecnicamente vantajoso, uma vez que não há diversidade de itens com características distintas que justifiquem a segmentação em lotes ou parcelas independentes. Ao contrário, a divisão poderia acarretar riscos à padronização dos equipamentos, dificultar a logística de utilização, comprometer a uniformidade operacional e gerar entraves à adequada execução dos serviços públicos, especialmente no que se refere à compatibilidade com os equipamentos já utilizados pela Administração, como os caminhões do tipo poliguindaste.

Sob o aspecto econômico, a contratação global tende a proporcionar ganhos de escala, possibilitando a obtenção de melhores condições comerciais, com redução de custos unitários e maior vantajosidade para a Administração. Além disso, evita a fragmentação contratual, reduz custos administrativos relacionados à gestão de múltiplos contratos e minimiza riscos de descontinuidade no fornecimento.

Do ponto de vista da gestão contratual, a centralização do fornecimento em um único contratado favorece o controle, a fiscalização e o acompanhamento da execução, conferindo maior eficiência e segurança à Administração Pública, em consonância com os princípios da economicidade, eficiência e planejamento previstos na Lei nº 14.133/2021.

Ressalte-se que a decisão pela não adoção do parcelamento decorre de análise técnica fundamentada, realizada durante a fase de planejamento da contratação, considerando as características do objeto, as condições do mercado fornecedor e as necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Obras.

Dessa forma, conclui-se que a contratação em lote único se mostra técnica e economicamente mais adequada à natureza do objeto, assegurando a padronização, a eficiência operacional e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO

A análise das contratações correlatas vinculadas à presente demanda evidencia que a Secretaria Municipal de Obras do Município de Lagarto já realiza, de forma contínua, atividades relacionadas à limpeza urbana, manutenção de vias públicas, execução de pequenas obras e gestão de resíduos sólidos, as quais demandam suporte logístico adequado para seu pleno funcionamento. Nesse contexto, verifica-se a existência de contratações anteriores e vigentes relacionadas ao fornecimento de combustíveis, manutenção de veículos, locação ou operação de caminhões do tipo poliguindaste, bem como serviços de coleta e transporte de resíduos, todas essenciais à operacionalização das atividades finalísticas do órgão.

A presente contratação guarda relação direta com tais instrumentos, na medida em que as caçambas estacionárias metálicas abertas constituem equipamentos complementares e indispensáveis à execução eficiente desses serviços, especialmente no que se refere ao acondicionamento e à movimentação de resíduos sólidos. Trata-se, portanto, de contratação interdependente sob o aspecto operacional, uma vez que sua plena utilização pressupõe a existência de estrutura logística previamente organizada, incluindo veículos compatíveis e equipes técnicas capacitadas.

Registra-se, ainda, que não há sobreposição de objetos ou duplicidade de contratação, mas sim complementaridade funcional, de modo que a aquisição das caçambas visa suprir lacuna estrutural identificada no planejamento administrativo, potencializando a eficiência das contratações já existentes e promovendo melhor integração entre os diversos serviços executados pela Secretaria.

Ademais, a contratação pretendida está alinhada às diretrizes de gestão de resíduos sólidos e às políticas públicas municipais voltadas à melhoria da infraestrutura urbana e das condições de salubridade, podendo, inclusive, dialogar com futuras contratações relacionadas à destinação final de resíduos, reciclagem e ampliação dos serviços de limpeza pública.

Dessa forma, conclui-se que a presente contratação se insere de maneira harmônica no conjunto de ações administrativas já desenvolvidas pelo Município, não configurando duplicidade, mas sim reforço estrutural necessário ao aprimoramento da prestação dos serviços públicos, em conformidade com os princípios da eficiência, planejamento e interesse público.

11. ALINHAMENTO COM O PCA

Ressalta-se que o Plano de Contratações Anual – PCA encontra-se, no presente momento, em fase de elaboração e consolidação por este Município, estando em processo de produção para posterior implementação como instrumento estruturante do planejamento das contratações públicas.

Não obstante, a demanda objeto do presente planejamento foi devidamente identificada, analisada e organizada com base nas necessidades reais a serem atendidas ao longo do exercício vigente, observando-se os princípios da eficiência, da economicidade, do interesse público e da continuidade dos serviços públicos.

Ademais, registra-se que, tão logo o PCA seja finalizado e formalmente instituído, o presente planejamento será devidamente compatibilizado e incorporado ao referido instrumento, garantindo-se a necessária integração entre as ações planejadas, a programação orçamentária e as diretrizes administrativas adotadas por esta Administração Pública.

12. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

A contratação pretendida proporcionará ganhos relevantes à Administração Pública Municipal, especialmente no âmbito da Secretaria Municipal de Obras, ao viabilizar a adequada estruturação das atividades de acondicionamento, coleta e transporte de resíduos sólidos decorrentes dos serviços de manutenção urbana,



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO

limpeza pública e execução de obras. A disponibilização de caçambas estacionárias metálicas abertas permitirá maior organização das frentes de trabalho, assegurando o correto armazenamento temporário dos materiais e contribuindo para a racionalização dos fluxos operacionais.

Sob o aspecto da eficiência administrativa, a contratação possibilitará a otimização do tempo de execução dos serviços, com redução de deslocamentos desnecessários, melhor aproveitamento da mão de obra e aumento da produtividade das equipes. Ademais, contribuirá para a padronização dos procedimentos operacionais, facilitando o planejamento das atividades e o controle das ações executadas, em consonância com os princípios da eficiência e do planejamento previstos na Lei nº 14.133/2021.

Do ponto de vista econômico, a aquisição dos equipamentos tende a reduzir custos indiretos associados à execução dos serviços, tais como retrabalho, desperdício de recursos e necessidade de soluções improvisadas para acondicionamento de resíduos. A utilização de equipamentos adequados também minimiza desgastes prematuros de veículos e reduz riscos de danos operacionais, gerando economia no médio e longo prazo.

A contratação também trará benefícios significativos quanto à segurança e às condições de trabalho dos servidores, uma vez que o uso de caçambas apropriadas reduz a exposição a riscos decorrentes do manejo inadequado de resíduos, contribuindo para a prevenção de acidentes e para a melhoria das condições laborais das equipes de campo.

No âmbito urbano e ambiental, a medida contribuirá para a melhoria da limpeza pública, da organização dos espaços urbanos e das condições de salubridade, evitando o acúmulo irregular de resíduos em vias públicas e favorecendo sua destinação adequada. Tal aspecto reforça o compromisso da Administração com a gestão eficiente de resíduos sólidos e com a promoção do bem-estar coletivo.

Por fim, os benefícios decorrentes da contratação refletem diretamente na qualidade dos serviços prestados à população, promovendo maior eficiência, agilidade e organização nas ações da Secretaria Municipal de Obras, além de fortalecer a capacidade operacional do Município para atendimento das demandas urbanas, em estrita observância ao interesse público.

13. DA ANÁLISE DE RISCOS (MAPEAMENTO)

O mapeamento de riscos permite a identificação, avaliação e gerenciamento dos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação e da gestão contratual. Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos potenciais, possíveis ações preventivas e contingências, bem como a identificação de responsáveis por ação.

A seguir, apresenta-se a tabela com os riscos mais relevantes relacionados à contratação pretendida:

RISCO	PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA	IMPACTO	AÇÃO PREVENTIVA	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
Especificação técnica inadequada dos itens	Baixa	Alto	Elaboração de especificações com base em estudo técnico e validação pelo setor demandante	Revisão das especificações e eventual adequação contratual	Setor Técnico / Planejamento
Baixa competitividade no certame	Média	Médio	Ampla pesquisa de mercado e definição de requisitos não restritivos	Republicação do edital com ajustes para ampliar competitividade	Comissão de Licitação / Pregoeiro
Proposta com preço inexequível	Média	Alto	Análise criteriosa da formação de preços e exigência de comprovação de exequibilidade	Desclassificação da proposta e convocação do próximo classificado	Pregoeiro / Equipe de Apoio
Atraso na entrega dos equipamentos	Média	Alto	Definição de prazos razoáveis e previsão de penalidades contratuais	Aplicação de sanções e acionamento de fornecedor remanescente	Fiscal do Contrato



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO

Fornecimento de produtos em desconformidade	Baixa	Alto	Estabelecimento de critérios técnicos claros e exigência de comprovação de qualidade	Recusa do material e substituição pelo fornecedor	Fiscal do Contrato / Setor Técnico
Inexecução parcial ou total do contrato	Baixa	Alto	Análise de habilitação técnica e econômico-financeira do fornecedor	Rescisão contratual e convocação de remanescente	Gestor do Contrato
Danos ou defeitos nos equipamentos após entrega	Média	Médio	Exigência de garantia contratual mínima	Acionamento da garantia e substituição/repairo	Fiscal do Contrato
Falhas na fiscalização contratual	Baixa	Médio	Designação formal de fiscal e capacitação da equipe	Reavaliação da fiscalização e correção de falhas	Gestor do Contrato

14. PROVIDÊNCIAS A SEREM TOMADAS

Para a adequada condução da contratação pretendida, faz-se necessária a adoção de um conjunto de providências administrativas prévias e concomitantes, voltadas à estruturação do procedimento licitatório, à garantia da regularidade processual e à eficiente execução contratual, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

Inicialmente, deverá ser formalizado o processo administrativo de contratação, com a devida instrução documental, incluindo o Estudo Técnico Preliminar, o Termo de Referência e a estimativa de valor, devidamente fundamentados e aprovados pelas autoridades competentes. Na sequência, impõe-se a verificação da disponibilidade orçamentária e financeira, com a indicação das fontes de recursos, assegurando a compatibilidade da despesa com a lei orçamentária anual e com o planejamento fiscal do Município.

Deverá ser promovida a elaboração do Termo de Referência em conformidade com as especificações técnicas definidas, contemplando todos os requisitos necessários à adequada caracterização do objeto, critérios de aceitação, prazos de entrega, obrigações da contratada e condições de execução, de modo a garantir clareza, objetividade e ampla competitividade no certame.

No âmbito do procedimento licitatório, deverá ser designado o pregoeiro e a respectiva equipe de apoio, promovendo-se a publicação do edital na forma legal, com observância aos princípios da publicidade, transparência e competitividade. Deverão ser assegurados prazos adequados para participação dos interessados, bem como a condução regular de todas as fases do certame, incluindo julgamento das propostas, habilitação, adjudicação e homologação.

Paralelamente, faz-se necessária a designação formal de gestor e fiscal do contrato, responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução, devendo estes possuir conhecimento técnico compatível com o objeto, de modo a garantir o cumprimento das obrigações contratuais, a verificação da conformidade dos bens fornecidos e a adoção de medidas corretivas quando necessário.

Após a formalização do contrato ou instrumento equivalente, deverão ser adotadas providências relacionadas ao recebimento dos equipamentos, incluindo conferência quantitativa e qualitativa, testes de funcionamento, verificação de conformidade com as especificações técnicas e registro formal do aceite. Caso identificadas inconformidades, deverão ser adotadas as medidas cabíveis para sua correção, nos termos contratuais.

Por fim, durante toda a execução contratual, deverão ser observados os mecanismos de controle interno, registro das ocorrências, acompanhamento de prazos, aplicação de eventuais penalidades e avaliação dos resultados alcançados, assegurando a efetividade da contratação e a adequada prestação dos serviços públicos.

Dessa forma, as providências ora delineadas mostram-se suficientes para garantir a regular tramitação do processo, a legalidade da contratação e a obtenção dos resultados esperados pela Administração, em consonância com os princípios do planejamento, eficiência e interesse público.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO

15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

A contratação para aquisição de caçambas estacionárias metálicas abertas, destinadas ao acondicionamento e transporte de resíduos sólidos oriundos das atividades de manutenção urbana, limpeza pública e construção civil, apresenta potenciais impactos ambientais que devem ser previamente identificados e adequadamente gerenciados, em observância aos princípios da prevenção, do desenvolvimento sustentável e da responsabilidade ambiental que regem a atuação da Administração Pública.

Dentre os possíveis impactos ambientais, destaca-se o risco de acondicionamento inadequado de resíduos, o que pode ocasionar a dispersão de materiais, contaminação do solo e da água, proliferação de vetores e degradação da paisagem urbana. Ademais, a utilização indevida das caçambas, sem a devida segregação de resíduos, pode comprometer processos de destinação final ambientalmente adequada, dificultando ações de reciclagem e reaproveitamento de materiais. Também se identifica potencial impacto relacionado ao desgaste dos equipamentos ao longo do tempo, podendo gerar resíduos metálicos e necessidade de descarte inadequado ao final de sua vida útil.

No que se refere às medidas mitigadoras, a Administração deverá adotar práticas voltadas à correta utilização dos equipamentos, incluindo a orientação e capacitação das equipes operacionais quanto ao acondicionamento adequado dos resíduos, à segregação por tipo de material e ao uso seguro das caçambas. Deverá, ainda, promover o controle e fiscalização quanto à correta destinação dos resíduos coletados, garantindo sua condução a locais devidamente licenciados e em conformidade com a legislação ambiental vigente.

Recomenda-se, também, a exigência de que os equipamentos possuam características que favoreçam a durabilidade e resistência, reduzindo a necessidade de substituições frequentes e, conseqüentemente, a geração de resíduos. Sempre que possível, deverão ser priorizados materiais com potencial de reutilização ou reciclagem ao final de sua vida útil, bem como processos produtivos que minimizem impactos ambientais.

No âmbito da execução contratual, a futura contratada deverá observar integralmente as normas ambientais aplicáveis, responsabilizando-se por eventuais danos decorrentes do fornecimento dos equipamentos, além de assegurar que os produtos atendam a padrões de qualidade que reduzam riscos de vazamentos, deformações ou falhas estruturais que possam causar impactos ambientais.

Por fim, a adoção das medidas mitigadoras ora descritas mostra-se suficiente para minimizar os impactos ambientais identificados, assegurando que a contratação ocorra de forma ambientalmente responsável, alinhada às diretrizes de sustentabilidade e ao interesse público, contribuindo para a melhoria da gestão de resíduos sólidos no âmbito municipal.

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

A partir das análises técnicas e administrativas realizadas no âmbito do presente Estudo Técnico Preliminar, verifica-se que a contratação pretendida, consistente na aquisição de caçambas estacionárias metálicas abertas, tipo Brooks, destinadas à Secretaria Municipal de Obras do Município de Lagarto, revela-se plenamente viável sob os aspectos técnico, operacional, econômico e jurídico.

Do ponto de vista técnico, restou demonstrado que a solução proposta atende de forma adequada às necessidades identificadas, sendo compatível com as atividades desempenhadas pela Administração e com a estrutura operacional existente, especialmente no que se refere aos equipamentos e equipes já disponíveis. As especificações definidas mostram-se suficientes para garantir desempenho, durabilidade e segurança no uso dos bens, sem restrição indevida à competitividade.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO

Sob o aspecto operacional, a contratação apresenta elevada aderência às rotinas administrativas da Secretaria Municipal de Obras, contribuindo para a melhoria da organização dos serviços, aumento da eficiência das equipes e otimização dos processos de acondicionamento, coleta e transporte de resíduos sólidos, sem demandar adaptações estruturais relevantes ou incremento significativo de custos indiretos.

No que concerne à viabilidade econômica, a estimativa de valor da contratação foi devidamente fundamentada em pesquisa de mercado, mostrando-se compatível com os preços praticados e adequada ao objeto pretendido. Ademais, há demonstração de disponibilidade orçamentária e financeira, com indicação de fontes de recursos suficientes para suportar a despesa, sem comprometer o equilíbrio fiscal do ente público.

Do ponto de vista jurídico, a contratação encontra respaldo na Lei nº 14.133/2021, tendo sido precedida de planejamento adequado, com a elaboração dos estudos técnicos necessários, definição clara do objeto e observância dos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento e interesse público. A modalidade de contratação escolhida revela-se apropriada à natureza do objeto, assegurando ampla competitividade e transparência.

Diante do exposto, **CONCLUI-SE PELA PLENA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO PRETENDIDA**, estando presentes todos os elementos necessários à sua implementação, recomendando-se o prosseguimento do processo administrativo com a adoção das medidas subsequentes para a realização do procedimento licitatório e formalização da contratação, em consonância com o interesse público e a boa gestão administrativa.

Lagarto/SE, 14 de maio de 2026.



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO**

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2025, QUE FAZEM ENTRE SI A(O) PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO/SE. E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

O MUNICÍPIO DE LAGARTO, por intermédio do(a) **XXXXX**, com sede no(a) **XXXXXXXX**, na cidade de LAGARTO, Estado de SERGIPE inscrito(a) no CNPJ sob o nº **XXXXXXXX**, neste ato representado pelo Sr. ARTUR SERGIO DE ALMEIDA REIS doravante denominado CONTRATANTE,

E o(a) **XXXXXXXXXXXXXXXX** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **XXXXXXXXXXXXXXXX**, sediado(a) na **XXXXXXXXXXXXXXXX**, na cidade de **XXXXXXXXXXXXXXXX**, doravante designado CONTRATADO(A), neste ato representada por **XXXXXXXXXXXXXXXX**, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº XXX/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão na forma Eletrônica sob o nº XX/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é o(a) **AQUISIÇÃO DE CAÇAMBAS ESTACIONÁRIAS METÁLICAS ABERTAS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DE LAGARTO/SE**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Dos itens que compõem o objeto:

XX

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.3.2. O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;

1.3.3. A Proposta do Contratado; e

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) no contados do(a) data de sua assinatura, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1. PREÇO

5.1.1. O valor total da contratação é de R\$ XX.XXX,XX (XXXXXXXXXXXX).

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.1.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados e/ou fornecimentos efetivamente executados.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até **30 (trinta)** dias úteis, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO

5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGP-M de correção monetária.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

5.4.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.9.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha (quando houver), no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO

5.4.10. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.5. ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO

5.5.1. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviço. (Art. 145, caput, Lei 14.133/2021).

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IGP-M exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO

7.1.7. Cientificar o setor jurídico municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de **30 (trinta) dias** para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.1.9. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço ou do fornecimento para representá-lo na execução do contrato.

8.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

8.1.3. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência (nos casos em que couber);

8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços ou fornecimentos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto contratado;

8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.6. Não contratar, para execução contratual, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.7. A empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços ou no ato da entrega do material com nota fiscal, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO

8.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante (nos casos em que couber);

8.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços e/ou fornecimento.

8.1.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, exposta em processo que deu origem ao presente contrato;

8.1.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o processo ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO

- i) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

iv) Multa:

- (1) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
- (2) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- (3) O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- (4) compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **30 (trinta)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

UNIDADE	ATIVIDADE	ELEMENTO	FONTE

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. É eleito o Foro da Comarca de LAGARTO (SE) para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

....., de..... de 2026

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO